
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.442, DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Conselho Interativo de Segurança Pública e Justiça de Icoaraci - CISJU e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Conselho Interativo de Segurança Pública e Justiça de Icoaraci – CISJU, nos moldes estabelecidos na presente Lei:

Art. 2º O organismo beneficiário desta lei, deverá obedecer em tudo o que couber, as normas constantes da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, sob a cassação de sua utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.655, DE14/03/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

